



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

Município de Veranópolis – Secretaria de Governo

Necessidade do Setor: Registro de preços para contratação de empresa de serviços continuados para manutenção preventiva, corretiva de climatizadores de ar e cortina de ar do tipo Split, conforme descritivo abaixo, a serem executadas nas repartições do município, conforme solicitação das Secretarias.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de serviços continuados para manutenção preventiva, corretiva de climatizadores de ar e cortina de ar do tipo Split, conforme descritivo abaixo, a serem executadas nas repartições do município, conforme solicitação das Secretarias.

A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, sendo que no período da revalidação da Ata, os valores registrados poderão ser ajustados pelo índice IPCA.

Os serviços serão realizados de forma parcelada, mediante empenho, com o objetivo de garantir o fornecimento contínuo e a manutenção das atividades da administração municipal.

A solicitação dos itens será realizada conforme requisição de cada Secretaria Municipal, no prazo máximo para o início da execução dos serviços será de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de execução de serviço ou nota de empenho.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual das secretarias, estando assim, alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços a serem adquiridos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos pertinentes a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos pertinentes a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas de fornecimento foram apontadas com base no histórico de consumo nos anos anteriores e têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto. Estimativa feita para o período de 12 meses, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da data de homologação.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva de climatizadores de ar do tipo Split e cortinas de ar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.667.299,11 (Um milhões, seiscentos sessenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais, onze centavos)

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
Limpeza e higienização de ar de 7.000 até 18.000 BTUS	UND	496	504	R\$ 135,33	R\$ 68.203,62
Limpeza e higienização de ar de 22.000 até 30.000 BTUS	UND	128	136	R\$ 237,33	R\$ 32.276,88
Limpeza e higienização de ar de 48.000 até 60.000 BTUS	UND	94	102	R\$ 721,11	R\$ 73.553,22
Limpeza e higienização de ar piso teto de 24.000 BTUS	UND	25	33	R\$ 683,33	R\$ 22.549,89
Limpeza e higienização de cortina de ar de 150w a 300 w	UND	111	119	R\$ 162,94	R\$ 19.389,86



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

Manutenção corretiva	H	278	286	R\$ 1.800,0	R\$ 514.800,00
Manutenção corretiva – piso teto	H	260	268	R\$1.428,00	R\$ 408.408,00
Instalação do equipamento de 7.000 até 18.000 BTUS	UND	53	61	R\$ 653,33	R\$ 39.853,13
Instalação do equipamento de 22.000 até 30.000 BTUS	UND	68	76	R\$ 714,27	R\$ 54.284,52
Instalação do equipamento de 48.000 até 60.000 BTUS	UND	35	43	R\$ 1.685,38	R\$ 72.471,34
Instalação do equipamento de Piso Teto 24.000 BTUS	UND	34	42	R\$ 1.526,16	R\$ 64.098,72
Instalação de Cortina de Ar de 150 w a 300 W	UND	18	26	R\$ 175,56	R\$ 4.564,56
Remoção de equipamento de 7.000 até 18.000 BTUs	UND	66	74	R\$ 501,33	R\$ 37.098,42
Remoção do equipamento de 22.000 até 30.000 BTUS	UND	26	34	R\$ 560,66	R\$ 19.062,44
Remoção do equipamento de 48.000 até 60.000 BTUS	UND	20	28	R\$ 783,33	R\$ 21.933,24
Remoção do equipamento de Piso Teto 24.000 BTUS	UND	19	27	R\$ 733,33	R\$ 19.799,91
Remoção de Cortina de Ar de 150 w a 300 W	UND	08	16	R\$ 131,66	R\$ 2.106,56
Carga de gás refrigerante R410a	KG	455	465	R\$ 414,72	R\$ 192.844,80

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa de preços realizada com fornecedores locais e Licitacão, portal de compras pública e Portal nacional de contratações públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva de climatizadores de ar do tipo Split e cortina de ar, conforme descritivo abaixo, a serem executadas nas repartições do município, conforme solicitação das Secretarias.

5.1 Manutenção preventiva - Limpeza e higienização

A manutenção deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos observando-se o seguinte:

- a) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos equipamentos, considerando as informações e orientações dos manuais dos equipamentos;
- b) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos manuais do equipamento, analisado o interesse da Administração em sua execução;
- c) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.
- d) A limpeza e higienização de ar condicionado deve envolver a troca de filtros e cuidados no sistema como um todo, sendo realizada com materiais específicos e por empresa técnica qualificada para prestar esse serviço. Deve ser feita a avaliação do estado geral do equipamento, funções, ruídos, vibrações e aspecto visual; preparação do espaço para limpeza, visando proteger a parte elétrica, móveis, documentos e demais itens presentes no local; execução da higienização, descontaminação do aparelho, eliminando possíveis fungos e bactérias; remontagem do ar condicionado.

5.2 Manutenção corretiva

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação das Secretarias do Município e inclui mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos equipamentos e fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos;

O local para avaliação do equipamento que necessita de reparo, bem como a marca e capacidade de refrigeração do mesmo, serão informados pelas Secretarias do Município no momento da solicitação do serviço;

A empresa deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas dos equipamentos, em qualquer unidade das secretarias municipais, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar da abertura do chamado, sendo que deverá apresentar orçamento discriminativo envolvendo mão-de-obra e materiais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

contar da avaliação do equipamento, para análise e autorização. Esse prazo não se aplica quando houver necessidade de desmontagem de equipamentos, quando, então, será admitido prazo maior, a combinar dependendo de cada situação;

Os serviços discriminados na ordem de serviço deverão ser executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para consertos em geral e quando houver substituição de peças simples; quando houver conserto e necessidade de substituição de peças que necessitem de encomendas e não estejam disponíveis no mercado local, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina própria, será admitido prazo maior, conforme justificativa de cada caso e a combinar;

Todas as peças fornecidas e instaladas pela empresa deverão ser novas, sem uso, ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior;

Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser devolvidos pela empresa ao responsável fiscal;

O equipamento levado para conserto, se for o caso, **deverá permanecer com a etiqueta onde consta o número de patrimônio**. No caso da necessidade da retirada da etiqueta, esta deverá ser entregue à Secretaria Municipal responsável para sua posterior recolocação.

5.2.1 Dos materiais utilizados

A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo de menor custo, que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços necessários à revisão, fixação, desobstrução, correção de vazamento de ar e água, limpeza, testes, recargas, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto deste processo;

Entende-se por materiais de reposição: parafusos, mangueiras, vedantes, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, fios de circuitos elétricos, braçadeiras, entre outros de uso corriqueiro;

Entende-se por materiais de consumo: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, fita adesiva, solda, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção corretiva dos equipamentos;

As peças que, por ventura, necessitem ser substituídas para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia fornecida pelo fabricante, deverão ser indicadas e cotadas em orçamento prévio apresentado pelo contratado, sendo que a secretaria poderá ou não autorizar. Caso não autorize, o Município a si reserva o direito de adquirir quaisquer peças de terceiros, desde que mais econômico, devendo o contratado responsabilizar-se pela instalação das mesmas.

5.3 Remoção de equipamento

Desinstalação de climatizador split, incluindo desmontagem da evaporadora (unidade interna) e da condensadora (unidade externa), independente da capacidade de refrigeração do mesmo, além da remoção de qualquer indício de gás existente dentro da máquina, processo este



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

essencial antes de desconectar a tubulação para evitar o vazamento dos gases na atmosfera. O serviço deve ser realizado por técnico habilitado, conforme solicitação das Secretarias.

5.4 Instalação de equipamento

Instalação de climatizador split, incluindo evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa), independente da capacidade de refrigeração do mesmo, em local indicado pela Secretaria. O equipamento poderá ser novo, adquirido pela Prefeitura, ou usado, em caso de necessidade de remanejamento do mesmo para outro local.

5.5 Carga ou reposição de gás refrigerante

Carga ou reposição de gás refrigerante R-410a, considerando avaliação técnica e necessidade para manutenção corretiva.

5.6 Fornecimento de peças e acessórios

5.6.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos deverão ser novos e sem uso prévio;

5.6.2 As peças e acessórios, além de serem novos e sem uso, deverão ter garantia de fábrica, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

5.6.3 Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio ao Fiscal do Contrato ou membro responsável determinado pela administração, que poderá aprovar, ou não, a substituição.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

a) Para os serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **06 (seis) meses**;

b) Para as **peças, componentes e acessórios**, contados a partir da data da efetiva instalação no equipamento, no mínimo **03 (três) meses**;

7. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de **8:30h às 11:30 h e das 13:30 h às 17h**;

7.2) Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados.

7.3) Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo **CONTRATANTE**.

7.4) Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos equipamentos sob sua guarda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

- 7.5) Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.
- 7.6) Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 7.7) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.
- 7.8) Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor ou fiscal de Contrato.
- 7.9) Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos equipamentos, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de gás e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.
- 7.10) Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.
- 7.11) Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, **empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais recomendados pela fabricante, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável**, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pelo Gestor ou fiscal do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.
- 7.12) Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, laudo técnico concernente às condições de equipamentos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.
- 7.13) Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.
- 7.14) Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços executados.
- 7.15) Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.
- 7.16) Manter em boas condições instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.
- 7.17) Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os equipamentos do **CONTRATANTE** em seu local de trabalho durante a prestação de serviços.
- 7.18) Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.
- 7.19) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

7.20 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.21 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas **normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

7.22 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

7.23 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

7.24 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

7.25 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7.26 Manter cadastros atualizados para os equipamentos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao **CONTRATANTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

7.27 Fornecer ao **CONTRATANTE** relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.28 Registrar as **ocorrências** em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do equipamento;
- b) Data da manutenção;
- c) Horário do início e do término dos serviços;
- d) Nome do funcionário da **CONTRATADA** que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado;
- f) Recebimento dos serviços pelo **CONTRATANTE**.

7.29 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 14.133/21.

7.30 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Através do presente processo, A Secretaria Municipal de Governo pretende assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, no que diz respeito ao princípio da economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros, humanos e materiais.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar a contratação com sobre preço ou com preço inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Governo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços continuados para manutenção preventiva, corretiva de climatizadores de ar do tipo Split e cortina de ar, conforme descritivo abaixo, a serem executadas nas repartições do município, conforme solicitação das Secretarias.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Veranópolis, 10 de junho de 2025.

Elaborado por:

Maricler Luchtenberg - Dirigente de Núcleo de Registro de Preços

Autorizado por:

João Guilherme Mazetto - Secretária Municipal de Governo

Cristiano Valduga Dal Pai - Prefeito



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

AFB8498DF7544107B6A0B77BD75E41CD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AFB8498DF7544107B6A0B77BD75E41CD>